



O Prefeito Municipal, em exercício, do município de Rio das Flôres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que serão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas descritas no Edital nº 002/2020, de acordo com o Convênio Plataforma +Brasil nº 896768/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, que tem por objeto “Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer na Cidade, no município de Rio das Flôres-RJ”, com inscrições abertas nos dias 26 a 30 de março de 2020. As inscrições serão feitas on-line no endereço eletrônico dos respectivos cargos: seletivorf.coordpedagogico@gmail.com, seletivorf.coordnucleo@gmail.com, seletivorf.agentesocial@gmail.com

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na edição 479 do Boletim Oficial do Município de Rio das Flôres e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, www.riodasFlores.rj.gov.br.

EDITAL Nº 002/2020 — PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES – RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES - RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.179.454/001 -53, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, Wellington Mynssen Glória, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, para atuar a partir do ano de 2020, nos seguintes cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de prover vagas para a contratação temporária de pessoal para atuar no Programa Esporte e Lazer na Cidade (PELC) – Convênio nº 896768/2019. O Programa além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolve todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como política pública e direito de todos. Para que o Programa se desenvolva em sua plenitude, o PELC propõe a implantação de núcleos de esporte recreativo e lazer, onde ocorrerão as atividades pactuadas, em locais onde seja garantido fácil acesso à comunidade local. O processo seletivo será realizado através de análise de títulos e entrevista de acordo com as especificações do quadro abaixo.

2- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO (MÍNIMA)
Coordenador Pedagógico	40	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 2.400,00	Formação Superior em Pedagogia e/ou Educação Física, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.
Coordenador	40	Admitido em	02	R\$ 2.400,00	Formação Superior em Educação Física,



de Núcleo		caráter temporário			com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.
Agente Social	20	Admitido em caráter temporário	12	R\$ 950,00	Estudantes ou professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artística e culturais na comunidade

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por finalidade a contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro acima.

As remunerações mencionadas na tabela foram estabelecidas pelo Convênio nº 896768/2019.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às normas deste edital.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A. Coordenador Pedagógico

O coordenador pedagógico é aquele que tem a visão do todo, está em permanente contato com os núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar esse conhecimento.

Formação: superior da área de Pedagogia e/ou Educação Física, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

Carga horária: 40 horas semanais.

Funções e atribuições: Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio. Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas de forma participativa com apoio do grupo gestor. Organizar e coordenar o grupo gestor. Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe. Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação. Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME. Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos. Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o projeto técnico pedagógico. Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo. Manter permanente contato com orientador pedagógico SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada.

B. Coordenador de Núcleo:



O coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte do espaço.

Formação: preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.

Carga horária: 40 horas semanais;

Funções e atribuições: Manter constante contato com o coordenador pedagógico. Coordenar as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente. Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas. Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário. Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, (banco de horas). Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador pedagógico. Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais. Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade. Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações. Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral (nos casos de convênios com menos de 20 núcleos) e ao grupo gestor. Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

C. Agentes Sociais:

O PELC conta com o agente social de esporte e lazer como ator de intervenção social e pedagógica. Eles devem compor o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares e saberes acadêmicos, com vistas a garantir o lazer e esporte como direitos sociais. São os mediadores para elaboração e efetivação das ações, pautadas no princípio da gestão participativa.

a) Formação: aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas devem ser estudantes ou professores de Educação Física. Podem ser agentes sociais professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

b) Carga horária: 20 horas semanais, sendo 14 horas de atividades sistemáticas/oficinas, 4 horas de formação em serviço e 2 horas referente a organização/realização das atividades assistemáticas/eventos;

a) Funções e atribuições: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo. Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa. Mobilizar a comunidade para



a efetiva participação das atividades. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, de capacitações oferecidas pela SNELIS/MC. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

4- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato para se inscrever deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim, como estrangeiros na forma da lei;
- b) Ter completado dezoito anos de idade;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais, e militares quando homem;
- e) Ter boa conduta;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício de função;
- g) Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;
- h) Atender às condições especiais, prescritas em Lei ou regulamento, para determinadas funções.

4.2- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas, no período de 26 a 30 de março de 2020, on-line no endereço eletrônico dos respectivos cargos: seletivorf.coordpedagogico@gmail.com, seletivorf.coordnucleo@gmail.com, seletivorf.agentesocial@gmail.com.

4.2.1 - NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Currículo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Diploma, certificado ou declaração que comprove nível de escolaridade;
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador;
- h) Comprovações de cursos afins: certificado ou declaração de conclusão;
- i) Cópia da cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF – com validade, para os candidatos professores de Educação Física.

4.2.2- A não entrega de qualquer de um dos documentos constantes no item 4.2.1 deste edital importará em nulidade de inscrição e, conseqüentemente, na exclusão imediata do candidato.



4.2.3- Todos os documentos comprobatórios dos títulos (histórico escolar, certificados) e da experiência profissional deverão ser apresentados no ato da inscrição, sob pena de não ser considerado o título e a experiência na contagem dos pontos.

4.2.4 - Os documentos e currículos somente deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.2.5 - Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo.

4.2.6 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo determinado no item 4.2 para inscrição do candidato.

4.2.7 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para cada cargo descrito no item 3.

5-DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados.

5.2- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracional, igual ou superior de 0,5 (zero vírgula cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico detalhado, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador.

5.4- Para efeitos deste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

- a) Redução ou ausência de função física (tetraplegia; paraplegia; hemiplegia; monoplegia; diplegia; membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas);
- b) Ausência ou amputação de membro;
- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência visual (cegueira e ambliopia);
- e) Paralisia Cerebral;
- f) Deficiência renal crônica e/ou transplantado.

5.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismos e congêneres.



6- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 - Para o exercício da função o candidato aprovado receberá vencimentos descritos no item 2, e estes foram estabelecidas pelo Convênio nº 896768/2019.

6.2- Os candidatos aprovados deverão cumprir jornada de trabalho determinado no item 2, de acordo com o Convênio nº 896768/2019.

7- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social**, a classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

I- Conferência da documentação;

II- Avaliação do currículo (60 pontos)

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Cursos na área	20 pontos	
Experiência na área	Até 2 anos completos	20 pontos
Experiência na área	Até 5 anos completos	30 pontos
Experiência na área	A partir de 6 anos	40 pontos
SUBTOTAL	60 PONTOS	

a) No dia 06 de abril de 2020, a partir das 10:00 horas, será fixado no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres a listagem de candidatos inscritos e selecionados para a etapa de entrevistas.

b) No dia 08 de abril de 2020, a partir das 10:00 horas, será fixado no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres a listagem de candidatos inscritos que tiveram seu recurso deferido para a etapa de entrevistas.

III- Entrevista (40 pontos – etapa classificatória).

a) As entrevistas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, localizada a Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres, entre os dias 14 a 16 de abril de 2020. A lista com os horários das entrevistas de cada candidato será disponibilizada no site da Prefeitura.

b) Os critérios de avaliação da entrevista serão os definidos abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	FRACO (demonstrou dificuldade na resposta)	REGULAR (foi superficial na resposta)	BOM (foi objetivo na resposta)	EXCELENTE (demonstrou clareza na reposta)
Capacidade de expor ideias gerais	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
Noções básicas do trabalho	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS DISPONÍVEIS				40 PONTOS



9- DO RESULTADO

9.1 — O Resultado Final com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicado por afixação no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres a partir das 10:00 horas do dia 23 de abril de 2020.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, desde que fundamentado, mediante a apresentação de requerimento na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, no Setor de Protocolo.

10.2- O recurso deverá ser apresentado nos dias 06 e 07 de abril de 2020 de 9:00 as 12:00 horas.

10.3-O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados de identificação do reclamante e a função pleiteada, devendo o mesmo ter participado do processo seletivo.

10.4 - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5- O resultado do recurso será afixado no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres no dia 08 de abril de 2020 a partir das 11:00 horas.

11- DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 - A convocação dos candidatos aprovados será feita seguindo a ordem de classificação final, por meio de contato realizado através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, devendo os candidatos convocados apresentarem a documentação abaixo especificada:

- Cartão PIS\Pasep;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de acúmulo ou não de função ou cargo público;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- CPF dos filhos menores de idade;
- Diploma e/ou Certificado de Escolaridade e dos cursos específicos quando for o caso;
- Registro Profissional, quando for o caso;
- Número de conta corrente ou salário no Banco do Brasil, caso já possua;
- Comprovante de residência atualizado;



- Certificado de Reservista e
- 03 fotos 3x4.

11.2 - O candidato aprovado iniciará de imediato suas atividades no dia determinado pelo Município, não se admitindo a prorrogação do prazo. O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a sua contratação.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão antecipada ou unilateral do contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar;
- d) quando deixar de existir a necessidade temporária ou emergencial da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este Processo Seletivo terá validade de 18 meses, conforme Convênio n° 896768/2019.

13.2 - O processo seletivo contará com um cadastro de reserva dos aprovados, que poderão ser convocados conforme desistência dos candidatos.

13.3 - O cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4 - É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este processo seletivo.

13.5 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão sanados pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

13.6 – Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, pelo telefone (24) 2458-1115, nos dias úteis e no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Rio das Flores, 24 de março de 2020.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Inscrições	26 a 30 de março de 2020
Divulgação de candidatos para as entrevistas	06 de abril de 2020
Interposição de Recurso	06 e 07 de abril de 2020
Resultado do Julgamento do Recurso	08 de abril de 2020
Divulgação dos candidatos selecionados para as entrevistas após recurso	08 de abril de 2020
Entrevistas	14 a 16 de abril de 2020
Resultado Final	23 de abril de 2020